

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

# INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA

Infância e Juventude

---

ANO IV  
N. 14  
OUT./NOV./DEZ. DE 2022



**TJPR**



## **Cúpula Diretiva - Biênio 2021/2022**

### **Presidente**

Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

### **1º Vice-Presidente**

Desembargador LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA

### **2ª Vice-Presidente**

Desembargadora JOECI MACHADO CAMARGO

### **Corregedor-Geral da Justiça**

Desembargador LUIZ CEZAR NICOLAU

### **Corregedor**

Desembargador ESPEDITO REIS DO AMARAL

## **Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude**

### **Presidente**

Desembargador FERNANDO WOLFF BODZIAK

### **Membros**

Desembargador LUIZ CEZAR NICOLAU

Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS

Desembargador FABIAN SCHWEITZER

Doutor RAFAEL KRAMER BRAGA

Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK

Doutora CLAUDIA CATAFESTA

## **Comissão Permanente de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca**

### **Presidente**

Desembargador LUIZ MATEUS DE LIMA

### **Membros**

Desembargador JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA

Desembargador GAMALIEL SEME SCAFF

Desembargador JORGE DE OLIVEIRA VARGAS

Desembargador OCTAVIO CAMPOS FISCHER

Desembargador MARIO NINI AZZOLINI

Doutor ANDERSON RICARDO FOGAÇA



## **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

Centro Cívico | Curitiba - Paraná

CEP 80.530-912

Fone: (41) 3200-2000

[www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

O Informativo de Jurisprudência da Infância e da Juventude é uma publicação eletrônica, de cunho informativo, com periodicidade trimestral, desenvolvida em conjunto pelo Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ), Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ) e Departamento de Gestão Documental, que reúne e confere destaque às principais decisões, representativas de temas de especial relevância e interesse para a comunidade jurídica, recentemente proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no âmbito da Infância e da Juventude.

O conteúdo disponibilizado não substitui aquele publicado no Diário da Justiça Eletrônico e não constitui repositório oficial de jurisprudência.

### **Desembargador Fernando Wolff Bodziak**

Presidente do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude

### **Doutora Noeli Salette Tavares Reback**

Coordenadora da Infância e da Juventude

### **Fernando Scheidt Mäder**

Diretor do Departamento de Gestão Documental

### **Pesquisa, Seleção, Organização e Editoração Eletrônica**

Divisão de Jurisprudência do Departamento de Gestão Documental

## Sumário

Adoção.....	05
Ato Infracional.....	10
Guarda.....	18
Infrações Administrativas.....	21
Medidas de Proteção.....	25
Medidas Socioeducativas.....	29
Poder Familiar.....	36

# Adoção

## Adoção

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. ADOÇÃO DO NETO PELO SEU AVÔ E RESPECTIVA COMPANHEIRA (AVÓ POR AFINIDADE). ARTIGO 42, § 1º DO ECA. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA E TELEOLÓGICA. ORDENAMENTO JURÍDICO QUE ATRIBUI PRIMAZIA AOS SUPERIORES INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MITIGAÇÃO DA VEDAÇÃO PREVISTA NO § 1º DO ARTIGO 42 DO ECA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. ANULAÇÃO QUE SE IMPÕE. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA PARA IDENTIFICAR A SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDA OS INTERESSES DO INFANTE. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0002818-62.2022.8.16.0088 - Relatora: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende - J. 30.11.2022)

APELAÇÃO CÍVEL. ADOÇÃO AVOENGA. AVÓS MATERNOS. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO LEGAL DO ART. 42, § 1.º, DO ECA. NORMA QUE TEM O OBJETIVO DE RESGUARDAR O ADOTANDO DA CONFUSÃO NAS RELAÇÕES FAMILIARES E PATRIMONIAIS, DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DOS GRAUS DE PARENTESCO. ADOTANDO, ADEMAIS, MAIOR. MITIGAÇÃO DA REGRA, PELO STJ, NÃO APLICÁVEL À SITUAÇÃO DOS AUTOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. "1. Controvérsia, em sede de ação rescisória julgada procedente, acerca da possibilidade de adoção do bisneto pelo bisavó, em face do disposto no art. 42, §1º, do ECA. 2. Com o advento da Lei 12.010/09 (Lei Nacional da Adoção), o sistema de adoção no Brasil, em relação a maiores de idade, foi também submetido ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive diante da ausência de detalhamento normativo no Código Civil Brasileiro. 3. O art. 42, §1º, do ECA, estatui, como regra geral, a proibição da adoção de descendentes por ascendentes, objetivando tanto a preservação de uma identidade familiar, como para evitar a eventual ocorrência de fraudes. 4. O Superior Tribunal de Justiça já conferiu alguma flexibilidade ao disposto no art. 42 do ECA quando há, como norte interpretativo principiológico, direito ou interesse prevalente de modo, mediante juízo de ponderação, a se afastar a literal vedação contida no art. 42, §1º, do ECA, de adoção de descendente por ascendente. 5. A relevante existência de relação paterno-filial entre os réus, mais intensa quiçá àquela ordinariamente mantida entre bisavô e bisneto, que, ainda assim, se faz próxima e naturalmente especial, não é suficiente para se afastar a ponderação já realizada pelo legislador ao vedar a adoção de descendente por ascendente. 6. Ausência de interesse a ser especialmente protegido na espécie. 7. Doutrina e jurisprudência acerca do tema". 8. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. (REsp n. 1.796.733/AM, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, relator para acórdão Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 27/8/2019, DJe de 6/9/2019.) (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0004991-50.2022.8.16.0188 - Relatora: Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau Luciane do Rocio Custódio Ludovico - J. 03.11.2022)

# Adoção

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR CUMULADA COM ADOÇÃO UNILATERAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA PARA DESTITUIÇÃO DA GENITORA DO PODER FAMILIAR EXERCIDO SOBRE O PROTEGIDO E CONCESSÃO DE SUA ADOÇÃO EM FAVOR DA MADRASTA. CRIANÇA EXPOSTA A SITUAÇÃO DE RISCO EM COMPANHIA DA GENITORA. TIO MATERNO QUE PRATICAVA MENDICÂNCIA E LEVAVA CONSIGO O SOBRINHO. APELADA QUE, MESMO ADVERTIDA, NÃO PROTEGEU O FILHO DE NOVA EXPOSIÇÃO. CRIANÇA DIAGNOSTICADA COM DESNUTRIÇÃO E S DE BICHOS NA CABEÇA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS EM FAVOR DA FAMÍLIA. GUARDA UNILATERAL CONCEDIDA AO GENITOR. TENTATIVA FRUSTRADA DE REAPROXIMAÇÃO ENTRE A GENITORA E O PROTEGIDO MEDIANTE AMPLIAÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR. AUTORIZAÇÃO DE PERNOITES. AMPLIAÇÃO DAS VISITAS QUE NÃO FOI BENÉFICA À SAÚDE MENTAL DO PROTEGIDO. CRIANÇA QUE PASSOU A APRESENTAR MAU-COMPORTAMENTO APÓS AS VISITAS MATERNAS. SUSPENSÃO DO PERNOITE. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIMES PELA GENITORA NA PRESENÇA DO FILHO. REQUERIDA QUE DEIXOU DE REALIZAR VISITAS DE FORMA VOLUNTÁRIA. AUSÊNCIA DE RESIDÊNCIA FIXA. RECORRIDA QUE PASSOU GRANDE PARTE DA PROTEÇÃO RESIDINDO DE FAVOR COM CONHECIDOS. NÃO ADESÃO AOS ENCAMINHAMENTOS E TRATAMENTOS OFERTADOS. INEXISTÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS MATERNO FILIAIS. EQUIPES TÉCNICAS QUE SUGERIRAM A MEDIDA EXTREMA E DESCARTARAM A POSSIBILIDADE DE NOVA TENTATIVA DE REINTEGRAÇÃO OU REAPROXIMAÇÃO DEVIDO AO RISCO A QUE O PROTEGIDO PODE SER EXPOSTO. CRIANÇA QUE ESTÁ BEM ADAPTADA AO LAR PATERNO. GENITORA QUE DESCUMPRIU REITERADA E INJUSTIFICADAMENTE OS DEVERES INERENTES AO PODER FAMILIAR. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DO ECA E ART. 1.638 DO CC. LONGO HISTÓRICO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR SEM QUALQUER MUDANÇA EFETIVA POR PARTE DA REQUERIDA. CONVENIÊNCIA DA MEDIDA EXTREMA. REFORMA DA SENTENÇA A FIM DE DESTITUIR A REQUERIDA DO PODER FAMILIAR EXERCIDO SOBRE O PROTEGIDO. ADOÇÃO UNILATERAL. PEDIDO FORMULADO PELO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ATO VOLUNTÁRIO E PERSONALÍSSIMO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO INEQUÍVOCA DE VONTADE DA PRETENSÁ ADOTANTE. MADRASTA QUE NÃO É PARTE NOS AUTOS ORIGINÁRIOS E NÃO FOI OUVIDA EM JUÍZO. RELATÓRIOS QUE APONTAM AUSÊNCIA DE VÍNCULO MATERNO FILIAL. MADRASTA QUE REALIZOU TRATAMENTO PSQUIÁTRICO EM RAZÃO DOS INTENSOS CONFLITOS FAMILIARES ENVOLVENDO O ENTEADO. IRREVOGABILIDADE DO ATO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA NESSE PONTO. ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À DEFENSORA DATIVA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0001200-86.2020.8.16.0077 - Relator: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Sérgio Luiz Kreuz - J. 24.10.2022)

## Adoção

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL. AÇÃO DE ADOÇÃO CONSENSUAL ENTRE MAIORES DE IDADE. DECISÃO. DETERMINAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO GENITOR BIOLÓGICO/REGISTRAL NO POLO PASSIVO DA DEMANDA. INSURGÊNCIA DOS AUTORES. DISPENSA DA INTEGRAÇÃO DO GENITOR REGISTRAL NA DEMANDA PELO ENCERRAMENTO DO PODER FAMILIAR EM RAZÃO DA MAIORIDADE. CITAÇÃO DO GENITOR REGISTRAL. DESNECESSIDADE. NÃO CABIMENTO. EXISTÊNCIA DE DIREITOS E DEVERES CIVIS ENTRE GENITOR REGISTRAL E FILHA QUE ULTRAPASSAM O ENCERRAMENTO DO PODER FAMILIAR. SENTENÇA QUE PODERÁ ALCANÇAR DIREITO DE TERCEIRO. DESNECESSIDADE DE CONSENTIMENTO PATERNO EM RAZÃO DA MAIORIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0040872-70.2022.8.16.0000 - Relatora: Desembargadora Lenice Bodstein - J. 03.10.2022)

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. JUÍZO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. DECISÕES QUE TÊM POR ESCOPO O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EXCIPIENTE QUE EXERCIA A GUARDA PROVISÓRIA DE GRUPO DE IRMÃOS PARA FINS DE ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA EM PROCESSO DE ADOÇÃO. ACOLHIMENTO DOS MENORES APÓS A CONSTATAÇÃO DE MAUS TRATOS PRATICADOS E RECONHECIDOS PELO PRÓPRIO EXCIPIENTE. SUSPENSÃO DA GUARDA E DESVINCULAÇÃO JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO. DECISÕES DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO DO EXCIPIENTE NOS AUTOS DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NO QUAL SE REALIZA A BUSCA ATIVA DE NOVOS PRETENDENTES À ADOÇÃO DOS IRMÃOS. DECORRÊNCIA LÓGICA DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DA GUARDA E DESVINCULAÇÃO. EXCIPIENTE QUE BUSCA EXIMIR-SE DAS CONSEQUÊNCIAS DOS MAUS TRATOS QUE IMPÕS AOS MENORES DURANTE O EXERCÍCIO DA GUARDA PROVISÓRIA. ATUAÇÃO DO MAGISTRADO NO SENTIDO DE FAZER CESSAR TAIS MAUS TRATOS. PARCIALIDADE NÃO CONFIGURADA. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO REJEITADA. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0007902-35.2022.8.16.0188 - Relatora: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende - J. 07.12.2022)

APELAÇÕES CÍVEIS. DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E ADOÇÃO. SENTENÇA QUE FIXOU HONORÁRIOS A ADVOGADOS DATIVOS. INSURGÊNCIA. PLEITO DE MAJORAÇÃO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA DO ANEXO I, ITEM 2.3, DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 015/2019 - PGE/SEFA. HONORÁRIOS RECURSAIS. NÃO FIXAÇÃO. PRECEDENTES. RECURSOS QUE DIZEM RESPEITO A INTERESSES DOS PATRONOS DATIVOS E NÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS NA DEMANDA. RECURSOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0002554-85.2020.8.16.0065 - Relator: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Sérgio Luiz Kreuz - J. 05.12.2022)

## Adoção

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. CITAÇÃO POR EDITAL. PRÉVIAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO DA PARTE RÉ EM CADASTROS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS E CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, DE ÂMBITO NACIONAL. VALIDADE DO ATO. RECONHECIMENTO. INTELIGÊNCIA DO § 3º DO ARTIGO 256 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MÉRITO DA AÇÃO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PEDIDO DE ADOÇÃO FORMULADO NOS TERMOS DO ARTIGO 50, § 13, III, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INFANTE QUE TEM 11 (ONZE) ANOS DE IDADE E ESTÁ SOB A GUARDA JUDICIAL DOS PRETENDENTES HÁ CERCA DE 10 (DEZ) ANOS. COMPROVAÇÃO, AO LONGO DA INSTRUÇÃO, DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE AFETIVIDADE ENTRE A MENOR E OS GUARDIÕES. TRATAMENTO RECÍPROCO COMO PAIS E FILHA. DESEJO DA MENOR EM OSTENTAR, NO SEU REGISTRO CIVIL, O SOBRENOME DOS GUARDIÕES. AUSÊNCIA DE VÍNCULO AFETIVO COM A GENITORA BIOLÓGICA. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. NECESSIDADE. ADOÇÃO QUE ATENDE AO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA, NA ESPÉCIE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA CONFIRMADA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0042543-57.2020.8.16.0014 - Relatora: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende - J. 07.12.2022)

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AÇÃO DE ADOÇÃO. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ILEGITIMIDADE ATIVA E AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. INSURGÊNCIA RECURSAL DA AUTORA. PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DE LEGITIMIDADE ATIVA E PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS ORIGINÁRIOS. IMPOSSIBILIDADE. GRUPO DE IRMÃOS. CRIANÇA DESTITUÍDA DO PODER FAMILIAR E CADASTRADA NO SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO. AUSÊNCIA DE CADASTRO PRÉVIO DA RECORRENTE NO SNA. ORDEM CRONOLÓGICA DE HABILITAÇÃO. CASO QUE NÃO SE AMOLDA ÀS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ART. 50, § 13, ECA. AUSÊNCIA DE GUARDA LEGAL. EXISTÊNCIA DE VÍNCULOS ENTRE O GRUPO DE IRMÃOS. MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0001602-57.2022.8.16.0188 - Relator: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Sérgio Luiz Kreuz - J. 12.12.2022)

# Ato Infracional

## Ato Infracional

APELAÇÃO. ECA. ATOS INFRACIONAIS EQUIPARADOS AOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, “CAPUT”, DA LEI 11.343/06), DIREÇÃO PERIGOSA (ART. 309, DO CTB) E RECEPÇÃO (ART. 180, “CAPUT”, CP). PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE PEDIDO ABSOLUTÓRIO. DO ATO INFRACIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADAS, ESPECIALMENTE PELO DEPOIMENTO DOS POLICIAIS MILITARES, PRESTADO SOB A GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. DEPOIMENTO DOS POLICIAIS MILITARES. VALIDADE E RELEVÂNCIA. PROVAS SUFICIENTES PARA A CONDENAÇÃO. NEGATIVA DE AUTORIA DO ADOLESCENTE QUE SE ENCONTRA ISOLADA NOS AUTOS. CONDUTA QUE SE AMOLDA, PERFEITAMENTE, AO ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS, EM RAZÃO DA NATUREZA, DO LOCAL E DA FORMA COMO A DROGA ESTAVA EMBALADA. TRÁFICO DE DROGAS QUE PRESCINDE DA COMPROVAÇÃO DA MERCANCIA. DELITO QUE SE CONSUMA COM A PRÁTICA DE QUALQUER UM DOS NÚCLEOS DO TIPO, A EXEMPLO DE “TRANSPORTAR” E/OU “TRAZER CONSIGO”. DELITO DE RECEPÇÃO. CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS QUE DEMONSTRAM A CIÊNCIA DO ACUSADO ACERCA DA PROCEDÊNCIA ILÍCITA DA MOTOCICLETA. PRISÃO EM FLAGRANTE DO RÉU EM POSSE DO VEÍCULO PRODUTO DE CRIME. DIREÇÃO PERIGOSA. MENOR QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA EM ALTA VELOCIDADE E NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO, VINDO A COLIDIR COM O MEIO-FIO. MANOBRAS QUE GERAM PERIGO DE DANO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0010813-60.2022.8.16.0013 - Relator: Desembargador Mário Helton Jorge - J. 16.12.2022)

APELAÇÃO. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE FURTO SIMPLES (ART. 155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL). SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DA DEFESA, ADUZINDO CRIME IMPOSSÍVEL. NÃO ACOLHIMENTO. PROVA CONTUNDENTE NO SENTIDO DA CONSUMAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE FURTO SIMPLES, EM RAZÃO DA INVERSÃO DA POSSE DO BEM. VIGILÂNCIA E OBSERVAÇÃO DO AGENTE PELO EMPREGADO DO ESTABELECIMENTO QUE, POR SI SÓ, NÃO TORNAM IMPOSSÍVEL A CONSUMAÇÃO DO FURTO. PRECEDENTES. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. DESCABIMENTO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA CONCESSÃO. REITERAÇÃO INFRACIONAL DA ADOLESCENTE, ADEMAIS, INDICATIVA DE QUE NÃO RECOMENDÁVEL A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO NA HIPÓTESE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0000374-20.2022.8.16.0003 - Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé - J. 16.12.2022)

## Ato Infracional

APELAÇÃO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 157, §2º, II, V e VII, E §2º-A, I, DO CP. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. RECURSO DA DEFESA. RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DE NULIDADE PROCESSUAL. PROCURADOR DO REPRESENTADO QUE, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, NÃO APRESENTOU ALEGAÇÕES FINAIS. PEÇA PROCESSUAL OBRIGATÓRIA, CONSIDERANDO QUE A DEFESA TÉCNICA É INDISPONÍVEL. NULIDADE ABSOLUTA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, PARA QUE SEJA REABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS, E, EM CASO NEGATIVO, PARA QUE O REPRESENTADO SEJA INTIMADO PARA CONSTITUIR NOVO PROCURADOR. SENTENÇA ANULADA DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0001428-78.2021.8.16.0060 - Relator: Desembargador Mário Helton Jorge - J. 15.12.2022)

APELAÇÃO. REPRESENTAÇÃO POR ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/2003. FIXAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. INSURGÊNCIA DA DEFESA. 1) INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DESACOMPANHADO DAS RAZÕES RECURSAIS, AS QUAIS FORAM APRESENTADAS APENAS APÓS O DECURSO DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 198, INCISO II DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA. 2) SEM FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FAVOR DO DEFENSOR DATIVO PELA PERDA DO PRAZO O QUE FEZ COM QUE SUA PEÇA NÃO FOSSE APRECIADA. RECURSO DE APELAÇÃO NÃO CONHECIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0001625-12.2020.8.16.0143 - Relatora: Desembargadora Priscilla Placha Sá - J. 12.12.2022)

APELAÇÃO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS (ARTIGO 33 DA LEI Nº 11.343/06) - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS - ADOLESCENTE QUE TRAZIA CONSIGO DOIS GRAMAS DE MACONHA, PAPÉIS DE SEDA E QUANTIA EM DINHEIRO - NATUREZA E QUANTIDADE DA DROGA, LOCAL, CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVEU A AÇÃO E ANTECEDENTES INFRACIONAIS QUE INDICAM A VIABILIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ATO INFRACIONAL ANÁLOGO À POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL - INEXISTÊNCIA DE INDICATIVOS SUFICIENTES DE QUE OS ENTORPECENTES APREENDIDOS SE DESTINAVAM À COMERCIALIZAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA PARA O ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO DESCRITO NO ARTIGO 28 DA LEI DE DROGAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA PREJUDICADO EM RAZÃO DA EXTINÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0000029-02.2021.8.16.0161 - Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira - J. 27.11.2022)

## Ato Infracional

APELAÇÃO – ECA – ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE LATROCÍNIO TENTADO (ARTIGO 157, §3º CUMULADO COM ARTIGO 14, II DO CÓDIGO PENAL) – SENTENÇA DE PROCEDENTE DA REPRESENTAÇÃO – APLICAÇÃO DA TEORIA DO DOMÍNIO DO FATO PARA MEDIANTE EMENDATIO LIBELLI ALTERAR A CAPITULAÇÃO JURÍDICA DO ATO INFRACIONAL, COM IMPOSIÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO – PEDIDO DE AFASTAMENTO DA TEORIA DO DOMÍNIO FUNCIONAL DO FATO E APLICAÇÃO DA FIGURA DA PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA – SITUAÇÃO EM QUE O ADOLESCENTE COMBINOU COM ADULTO A PRÁTICA DE ROUBO, SENDO QUE, AO CHEGAR A RESIDÊNCIA DAS VÍTIMAS, O ADULTO ENTROU NO LOCAL ARMADO PARA DAR VOZ DE ASSALTO ENQUANTO O ADOLESCENTE PERMANECEU DO LADO DE FORA DANDO COBERTURA – AÇÃO DELITIVA QUE NA DINÂMICA DOS FATOS ESCALOU PARA A OCORRÊNCIA DE DISPAROS DE ARMA DE FOGO POR PARTE DO ADULTO QUE ATINGIRAM UMA VÍTIMA ADULTA E UMA CRIANÇA, TENDO NA SEQUÊNCIA O ADULTO E O ADOLESCENTE FUGIDO SEM CONSUMAR A SUBTRAÇÃO VISADA – INAPLICABILIDADE DA TEORIA DO DOMÍNIO DO FATO – ADOLESCENTE QUE NA CONDIÇÃO DE PESSOA EM DESENVOLVIMENTO NÃO REUNIA CONDIÇÕES PSICOSSOCIAIS PARA ASSUMIR O RISCO DO RESULTADO DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO DE LATROCÍNIO TENTADO – IMPOSSIBILIDADE DE MENSURAÇÃO DA CAPACIDADE DE COMPREENSÃO DA ILICITUDE NA SITUAÇÃO DO ADOLESCENTE MEDIANTE A CATEGORIA PENAL DO DOLO – RESULTADO MAIS GRAVE CONSUMADO POR DOLO EXCLUSIVO DO ADULTO QUE ACOMPANHAVA O ADOLESCENTE -- REVERSÃO DA EMENDATIO LIBELLI PARA MANTER A CLASSIFICAÇÃO DO ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO ROUBO MAJORADO NA FORMA TENTADA DESCRITO NA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ARTIGO 157, § 2º, INCISO II, C/C ART. 14, DO CÓDIGO PENAL) – ALEGADA NECESSIDADE DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS – INVIABILIDADE – NEGATIVA DA PRÁTICA DOS ATOS PELO ADOLESCENTE QUE PERMANECE ISOLADA NO CONJUNTO PROBATÓRIO ESTANDO EVIDENCIADA A PRESENÇA DELE NA FRENTE DA CASA DAS VÍTIMAS POR IMAGENS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA -- PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PELA MEDIDA SOCIEODUCATIVA DE SEMILIBERDADE – ATO INFRACIONAL COMETIDO MEDIANTE VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA A PESSOA – ARTIGO 122, INCISO I, DO ECA – ADOLESCENTE QUE JÁ POSSUIA REGISTROS INFRACIONAIS ANTERIORES PELA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE DROGAS – ADOLESCENTE QUE PASSOU POR PERÍODO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E FOI SOLTO POUCOS DIAS ANTES DA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL APURADO NOS PRESENTES AUTOS – RELATÓRIOS TÉCNICOS COM INDICAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO ADOLESCENTE E DE SUA FAMÍLIA, BEM COMO DE VÍNCULO DO ADOLESCENTE COM A PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS E A DEPENDÊNCIA DE DROGAS -- MANUTENÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO – FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR – 2ª Câmara Criminal – 0002918-57.2021.8.16.0086 – Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira – J. 05.12.2022)

## Ato Infracional

Recurso de apelação. ECA. Ato infracional correspondente ao crime de tráfico de drogas (art. 33 da Lei nº 11.343/06). Rogo inicial de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva. Não conhecimento. Ausência de interesse recursal. Decisão que concedeu a remissão sem fixação de medidas socioeducativas. Prescrição e remissão que possuem extinção do processo como consequência. Mérito. Pedido de restituição do valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais). Descabimento. Defesa que não comprovou a origem lícita. Ônus que lhe cabia. Circunstâncias da apreensão que não revelam a licitude. Recurso parcialmente conhecido e, nesta extensão, desprovido. 1. Prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo. O desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, justifica o instituto. Da mesma forma, ocorre na remissão, a qual não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, o que não é o caso, extinguindo-se o processo. 2. Conforme entendimento adotado por esta Câmara, considerando as circunstâncias nas quais o valor foi apreendido o fato de que os apelantes não se desincumbiram do ônus de comprovar a origem lícita, não faz jus à restituição pretendida. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0000230-33.2020.8.16.00302 - Relator: Desembargador José Mauricio Pinto de Almeida - J. 27.11.2022)

APELAÇÃO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SENTENÇA QUE CONCEDEU A REMISSÃO, BEM COMO EXTINGUIU OS AUTOS DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - IRRESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA, ANTE VIOLAÇÃO AOS ARTS. 184 E 186, §1º, AMBOS DO ECA - PROVIMENTO - REMISSÃO QUE PODE SER APLICADA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU APÓS A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO E ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA, DESDE QUE RESPEITADO O PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 188 E 186, AMBOS DO ECA - OFERECIDA A REPRESENTAÇÃO, COMPETE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA DESIGNAR AUDIÊNCIA ESPECIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DO ADOLESCENTE, PROCEDENDO À OITIVA DESTA E DE SEU RESPONSÁVEL, ANTES DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS - PRECEDENTES - VIOLAÇÃO AOS ARTS. 184 E 186, §1º, DA LEI Nº 8.069/1990, CONSTATADA - NULIDADE DA SENTENÇA RECONHECIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0002657-22.2022.8.16.0098 - Relator: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Mauro Bley Pereira Junior - J. 16.11.2022)

## Ato Infracional

APELAÇÃO. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE HOMICÍDIO, EM SUA MODALIDADE TENTADA (ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL). RECURSO DA DEFESA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE QUANTO AO RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO REALIZADO EM FASE INQUISITORIAL. ACOLHIMENTO. RECONHECIMENTO DE PESSOA QUE NÃO SEGUIU OS REQUISITOS DO ART. 226, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. NOVO ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE QUE OS REQUISITOS DO ART. 226, DO CPP, NÃO CONSTITUEM MERA FORMALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE SE CONSIDERAR O RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO REALIZADO NA HIPÓTESE COMO PROVA DA AUTORIA INFRACIONAL. VÍTIMA QUE AFIRMOU, VEEMENTEMENTE, EM JUÍZO, QUE NÃO CONSEGUE IDENTIFICAR QUEM FOI O AUTOR DOS DISPAROS DE ARMA DE FOGO. AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVAS APTAS A EMBASAR A CONDENAÇÃO. AUTORIA INFRACIONAL NÃO COMPROVADA. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0000115-39.2022.8.16.0160 - Relator: Desembargador Mário Helton Jorge - J. 16.11.2022)

RECURSO DE APELAÇÃO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DE INJÚRIA (ART. 140, CAPUT, DO CP) - DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DA REMISSÃO COM APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE ADVERTÊNCIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRELIMINAR DA DEFESA EM SEDE DE CONTRARRAZÕES - 1. PELO NÃO CONHECIMENTO DO APELO, POR NÃO SER O RECURSO ADEQUADO AO CASO - AFASTAMENTO. 1. A alegação da defesa pelo não conhecimento do apelo por não ser o recurso adequado, não merece prosperar diante do princípio da fungibilidade e do prevalectimento do melhor interesse do adolescente. APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - 2. PRELIMINAR - PLEITO PELA NULIDADE DA DECISÃO POR VICIO PROCESSUAL - POSSIBILIDADE - DECISÃO QUE AO NÃO HOMOLOGAR A REMISSÃO PROPOSTA AO ADOLESCENTE, DEVERIA TER DETERMINADO A REMESSA DOS AUTOS PARA O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 181, §2º, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DA DECISÃO - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - 3. PLEITO PELA HOMOLOGAÇÃO DA REMISSÃO CUMULADA COM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE ADVERTÊNCIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PREJUDICADO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 2. Cabe ao magistrado singular, em não concordando com a remissão proposta pelo Ministério Público, determinar a remessa dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 181, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo nula a decisão que não homologou o pedido. 3. Inviável a análise do pedido de homologação da remissão, posto que prejudicado, visto que houve o reconhecimento da nulidade da decisão. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0003587-40.2022.8.16.0098 - Relator: Desembargador Luís Carlos Xavier - J. 16.11.2022)

## Ato Infracional

APELAÇÃO. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO (ART. 157, §2º-A, INC. I DO CÓDIGO PENAL). SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DA DEFESA, PRETENDENDO A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO FURTO SIMPLES OU, AO MENOS, O AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA. NÃO ACOLHIMENTO. PROVA SUFICIENTE DE AUTORIA E MATERIALIDADE DO FATO NARRADO NA REPRESENTAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA QUE, EM CRIMES PATRIMONIAIS, COMETIDOS NA CLANDESTINIDADE, TEM ESPECIAL RELEVÂNCIA E PREPONDERA, ESPECIALMENTE QUANDO DESCREVE, COM FIRMEZA, A CENA INFRACIONAL. PRECEDENTES. SUBTRAÇÃO PERPETRADA MEDIANTE GRAVE AMEAÇA À VÍTIMA, ATRAVÉS DO USO DE ARTEFATO BÉLICO. PRESCINDIBILIDADE DA APREENSÃO DA ARMA DE FOGO PARA O RECONHECIMENTO DA MAJORANTE PREVISTA NO §2º-A, INC. I DO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL. HIGIDEZ DA PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0003268-04.2022.8.16.0153 - Relator: Desembargador Joscelito Giovanni Cé - J. 27.11.2022)

APELAÇÃO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - REPRESENTAÇÃO POR ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO DE RECEPÇÃO - ARTIGO 180 DO CÓDIGO PENAL - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA INFRACIONAL - INVIABILIDADE - ADOLESCENTE QUE FOI ABORDADO NA DIREÇÃO DE VEÍCULO OBJETO DE CRIME - DÚVIDA RAZOÁVEL SOBRE O DOLO - POSSE DO VEÍCULO QUE NÃO PERMITE PRESUMIR CONHECIMENTO DA ORIGEM ILÍCITA - AUSÊNCIA DE PROVA PRODUZIDA JUDICIALMENTE A COMPROVAR CIÊNCIA DO REPRESENTADO DA ORIGEM ILÍCITA DO BEM -- DESCLASSIFICAÇÃO DE OFÍCIO PARA O ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE RECEPÇÃO CULPOSA - MANUTENÇÃO DA FIXAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - PROPORCIONALIDADE DA MEDIDA AO CASO CONCRETO - FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO SEGUNDO RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 015/2019 - PGE/SEFA RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO COM A DESCLASSIFICAÇÃO DE OFÍCIO DO ATO INFRACIONAL. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0001655-87.2021.8.16.0086 - Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira - J. 16.12.2022)

## Ato Infracional

APELAÇÃO. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT DA LEI 11.343/06). SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MEDIDA DE INTERNAÇÃO. RECURSO DA DEFESA, PRETENDENDO A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DE POSSE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL. ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA CONTUNDENTE DE QUE A SUBSTÂNCIA APREENDIDA EM POSSE DO REPRESENTADO SE DESTINAVA À COMERCIALIZAÇÃO. PEQUENA QUANTIDADE ENCONTRADA DE APENAS UM TIPO DE ENTORPECENTE (0,5G DE 'COCAÍNA'). BAIXO VALOR APREENDIDO (R\$16,50). REPRESENTADO QUE, EM AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO, DECLAROU QUE A SUBSTÂNCIA APREENDIDA EM SUA POSSE LHE PERTENCIA E SE DESTINAVA AO CONSUMO PESSOAL. PLAUSABILIDADE DA TESE DEFENSIVA. DÚVIDA RAZOÁVEL QUANTO À PRÁTICA DE TRAFICÂNCIA PELO REPRESENTADO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO, COM A CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA DO APELANTE PARA O PREVISTO NO ART. 28 DA LEI 11.343/06. IMPOSITIVA ADEQUAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA EM SENTENÇA. APLICAÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA, COM MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS ESTIPULADAS PELO JUÍZO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. **(TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0000817-68.2022.8.16.0003 - Relator: Desembargador Joscelito Giovanni Cé - J. 27.11.2022)**

APELAÇÃO CRIME. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DE ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE PESSOAS (ARTIGO 157, §2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL). REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. INSURGÊNCIA DA DEFESA. 1) PRELIMINARES. 1.1. ILICITUDE DA BUSCA PESSOAL EFETUADA PELOS POLICIAIS MILITARES. INEXISTÊNCIA. JUSTA CAUSA PARA A DILIGÊNCIA EVIDENCIADA. ABORDAGEM QUE NÃO SE DEU DE FORMA ALEATÓRIA OU COM CUNHO EXPLORATÓRIO. 1.2. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL. VALIDADE. ADOLESCENTE ADVERTIDO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS. CONFISSÃO EFETUADA TAMBÉM EM JUÍZO. 1.3. RECONHECIMENTO PESSOAL. IREGULARIDADE. INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS DO ARTIGO 226, DO CPP. ADOLESCENTE APRESENTADO SOZINHO ÀS VÍTIMAS, QUE O RECONHECERAM. CIRCUNSTÂNCIA QUE, TODAVIA, NÃO TEM O CONDÃO DE NULIFICAR A AÇÃO PENAL, VISTO QUE EXISTENTES OUTRAS PROVAS QUE DÃO BASE SUFICIENTE À CONDENAÇÃO. 2. AUTORIA E MATERIALIDADE PRESENTES. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO E SUFICIENTE. CONFISSÃO EM JUÍZO PELO REPRESENTADO. 3. ALEGAÇÃO DE QUE O USO DE ENTORPECENTES LHE RETIROU A CAPACIDADE DE ENTENDER O CARÁTER ILÍCITO DO FATO OU DE SE DETERMINAR DE ACORDO COM ESSE ENTENDIMENTO. TESE AFASTADA. INEXISTÊNCIA DE LAUDO PSIQUIÁTRICO NESSE SENTIDO. 4. INTERNAÇÃO MANTIDA. ATO INFRACIONAL PRATICADO MEDIANTE GRAVE AMEAÇA. CONDIÇÕES PESSOAIS DO ADOLESCENTE QUE CONFIRMAM A NECESSIDADE DA MEDIDA EXTREMA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. **(TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0017197-22.2021.8.16.0030 - Relatora: Desembargadora Priscilla Placha Sá - J. 16.11.2022)**

Guarda

## Guarda

Agravo de instrumento. Procedimento de guarda judicial. Pedido de concessão de guarda formulado pela avó materna. Revogação de guarda concedida por sentença ao genitor. Indeferimento de guarda provisória à avó materna. Acolhimento institucional do menor. Pleito do genitor pelo restabelecimento da guarda. Provimento. Situação de risco ao menor não comprovada. Situação de exposição ao risco descrita em relatório do Conselho Tutelar. Aplicação de medida de advertência. Acompanhamento pelo Conselho Tutelar. Inexistência de notícia de repetição. Informações positivas quanto ao comportamento paterno. Atividade profissional regular. Organização familiar para manter o filho sob vigilância de terceiros enquanto trabalha. Medida de acolhimento institucional. Extrema, provisória e excepcional. Necessária razoabilidade e proporcionalidade. Proteção integral e prioritária da criança. Relatório de Avaliação Psicológica/familiar. Foco na condição da avó materna. Insuficiência para apurar comportamento paterno. Situação de uso abusivo de álcool não comprovada. Recurso conhecido e provido. Cassada decisão na parte em que revogou a concessão de guarda em favor do pai. A excepcionalidade da medida de acolhimento institucional deve ser considerada para análise do caso. Não basta um fato para justificar a aplicação da medida. A instrução probatória que antecedeu a decisão agravada não basta a justificar a aplicação de medida de tamanho impacto ao desenvolvimento do menor e à estrutura familiar. O fato que motivou a ordem de acolhimento institucional foi oportunamente conduzido e acompanhado pelo Conselho Tutelar, tendo resultado em medida de advertência, sem notícia de repetição. **(TJPR - 12ª Câmara Cível - 0013216-41.2022.8.16.0000 - Relator: Desembargador Rogério Etzel - J. 10.10.2022)**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE GUARDA AJUIZADA PELA AVÓ MATERNA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA RECURSAL DA AVÓ. PRETENSÃO DE OBTENÇÃO DA GUARDA DA NETA. REJEIÇÃO. GENITORES DESTITUÍDOS DO PODER FAMILIAR. PROVAS QUE DEMONSTRAM QUE A AVÓ POSSUI POUCA HABILIDADE PARA MANEJAR AS DIFICULDADES INERENTES AO EXERCÍCIO DA MATERNIDADE. SUPERVENIENTE TRÂNSITO EM JULGADO DE SENTENÇA DE ADOÇÃO DA CRIANÇA QUE IMPLICA ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS PARENTAIS. CANCELAMENTO DO REGISTRO ANTERIOR E O DESFAZIMENTO DO VÍNCULO QUE EXISTIA COM A FAMÍLIA NATURAL. APELANTE, ALÉM DO MAIS, QUE NÃO DEMONSTROU CAPACIDADE PARA EXERCER A GUARDA. RECURSO DESPROVIDO. **(TJPR - 11ª Câmara Cível - 0007518-77.2019.8.16.0188 - Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson - J. 07.12.2022)**

## Guarda

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE GUARDA. ADOLESCENTE ABRIGADO HÁ DOIS ANOS. INEXISTÊNCIA DE FAMILIARES APTOS PARA RECEBER O INFANTE RECONHECIDA NA AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRETENSÃO DA AVÓ AFETIVA. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR JULGADA PROCEDENTE COM TRÂNSITO EM JULGADO. PERDA DO OBJETO. ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS ENTRE OS FILHOS E OS PAIS DESTITUÍDOS, E COM OS DEMAIS PARENTES, INTEGRANTES DA FAMÍLIA EXTENSA. PRECEDENTES DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL. APELAÇÃO DESPROVIDA. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0015102-98.2019.8.16.0188 - Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson- J. 12.12.2022)

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL. AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS E VISITAS. JUÍZO DE FAMÍLIA QUE DECLINOU DA COMPETÊNCIA PARA A VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONFLITO NEGATIVO SUSCITADO PELO JUÍZO ESPECIALIZADO. ACUSAÇÕES MÚTUAS ENTRE OS GENITORES. INTENSO CONFLITO FAMILIAR. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO MÍNIMA DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA ADOLESCENTE. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO Nº 93/2013 DO TJPR E ARTS. 148 C/C 98 DO ECA. PRECEDENTES. CONFLITO PROCEDENTE PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0058002-31.2022.8.16.0014 - Relator: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Sérgio Luiz Kreuz - J. 12.12.2022)

# Infrações Administrativas

## Infrações Administrativas

Apelação Cível. Representação para Apuração de Infração Administrativa. Evasão escolar. Sentença de parcial procedência. Sanção pecuniária fixada em um (01) salário mínimo. Insurgência da genitora. Tese de nulidade do procedimento e ausência de dolo e culpa. Não acolhimento. Procedimento iniciado por representação do Ministério Público. Desnecessidade de auto de infração. Inteligência do art. 194, caput, ECA. Condutas imputadas aos genitores devidamente detalhadas na peça inicial. Persistência da situação de evasão escolar da prole, mesmo depois de reiteradas orientações e advertências aos pais. Descumprimento de dever inerente ao poder familiar evidenciado. Desobediência à previsão do art. 1.634, I, CC. Condenação escorreita. Pretensão de afastar a sanção pecuniária. Impossibilidade. Não verificada hipótese para tanto. Caráter punitivo e pedagógico da multa. Valor fixado já aquém do mínimo legal. Sentença mantida. Recurso conhecido e desprovido. 1. O artigo 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente traz a conjunção “ou”, como forma de indicar a opcionalidade entre as hipóteses ali dispostas para iniciação do procedimento para apuração de infração administrativa. Isto significa dizer que, uma vez que o procedimento foi iniciado por representação do Ministério Público, não há necessidade de haver auto de infração. 2. É imprescindível que exista uma descrição detalhada da(s) circunstância(s) que levaram à abertura do procedimento de apuração da infração administrativa, em especial como forma de garantir o devido exercício do contraditório pelos demandados, o que foi devidamente observado no caso sob exame. 3. Não há falar na ausência de dolo ou culpa nas condutas imputadas aos genitores, uma vez que os documentos colacionados aos autos indicam que a situação de evasão escolar e baixo aproveitamento acadêmico dos adolescentes perduram desde o ano de 2019, mesmo diante de reiteradas orientações e advertências prestadas aos genitores. A partir disso, evidenciado o descumprimento de dever inerente ao poder familiar, qual seja, garantir à prole seu direito à educação (artigo 1.634, inciso I, do Código Civil). 4. Não é caso de substituição da sanção pecuniária arbitrada, pois, ainda que não se desconheça que a apelante muito possivelmente não vivencia situação econômica próspera, não há informação suficiente a respeito de seu labor e rendimentos, a fim de se averiguar de que forma a multa afetará sua esfera econômica. 5. Não fosse o bastante, o valor arbitrado já está aquém do mínimo previsto no texto legal, justamente porque o magistrado singular já levou em consideração a capacidade econômica das partes, sopesando a necessidade de se garantir que a sanção atinja seu objetivo (punitivo e pedagógico) e a conjuntura financeira dos genitores. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0002354-13.2022.8.16.0064 - Relator: Desembargador Rogério Etzel - J. 10.10.2022)

## Infrações Administrativas

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APELAÇÃO CÍVEL. REPRESENTAÇÃO PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. SENTENÇA QUE CONDENOU APENAS A GENITORA AO PAGAMENTO DE MULTA. REFORMA DA DECISÃO. FILHO ADOLESCENTE QUE PRATICOU DIVERSOS ATOS INFRAACIONAIS GRAVES. GENITORA QUE NÃO PODE SER RESPONSABILIZADA PELO COMPORTAMENTO ADVERSO DO FILHO UMA VEZ QUE EVIDENCIADA SUA DIFICULDADE DE LIDAR COM AS VONTADES E ATITUDES DO ADOLESCENTE. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA QUE NÃO RESOLVE AS DIVERSAS VULNERABILIDADES SOCIAIS, ECONÔMICAS E CULTURAIS QUE ACOMETEM A FAMÍLIA E PODE AINDA CAUSAR PREJUÍZOS AO SUSTENTO DAS PARTES. INOCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE OMISSÃO OU NEGLIGÊNCIA HÁBIL A CARACTERIZAR VIOLAÇÃO AOS DEVERES INERENTES AO PODER FAMILIAR POR PARTE DO APELANTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0001704-52.2021.8.16.0079 - Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espíndola - J. 10.10.2022)

INFÂNCIA E JUVENTUDE. REPRESENTAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. IMPUTAÇÃO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ART. 249 DO ECA. IMPOSIÇÃO DE MULTA. REQUERIDA HIPOSSUFICIENTE E ANALFABETA, VIÚVA E MÃE DE QUATRO FILHOS, QUE NÃO RECEBEU ATENDIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL -- ADOLESCENTE QUE ATINGIU A MAIORIDADE -- PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA AÇÃO -- RECURSO PREJUDICADO. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0000491-54.2021.8.16.0097 - Relator: Desembargador Ruy Muggiati - J. 07.12.2022)

APELAÇÃO CÍVEL. ECA. REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE EM EVENTO COM BEBIDA ALCOÓLICA E AGLOMERAÇÃO DURANTE A PANDEMIA. SENTENÇA QUE CONDENOU OS GENITORES AO PAGAMENTO DE MULTA. AUSÊNCIA DE PROVAS DE DESCUMPRIMENTO PELOS GENITORES DOS DEVERES DE GUARDA E EDUCAÇÃO. CIRCUNSTÂNCIA DE NEGLIGÊNCIA NÃO CONSTATADA. FATO ISOLADO. ADOLESCENTE QUE JÁ ATINGIU A MAIORIDADE CIVIL. EXTINÇÃO DO PODER FAMILIAR. PEDIDO MINISTERIAL PELA EXTINÇÃO DO FEITO. SANÇÃO PECUNIÁRIA QUE SE MOSTRA INÓCUA NO CASO CONCRETO, NÃO ATENDENDO O CARÁTER PEDAGÓGICO, PREVENTIVO E SANCIONADOR. RESPONSABILIZAÇÃO DOS PAIS INJUSTIFICADA. AFASTAMENTO DA MULTA. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0001318-60.2020.8.16.0207 - Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espíndola - J. 28.11.2022)

## Infrações Administrativas

Apelação Cível. Apuração de infração administrativa. Artigo 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sentença que julgou procedente o pedido deduzido na inicial. Insurgência do genitor. Ilegitimidade ativa não verificada. Pertinência subjetiva da demanda. Maioridade do jovem que não detém o condão de afastar a legitimidade do Ministério Público. Pedido de afastamento da condenação que não merece acolhimento. Não observância dos deveres inerentes ao exercício do poder familiar. Negligência constatada. Então adolescente que se encontrava em situação de rua, cometendo atos infracionais e fazendo uso de substâncias entorpecentes. Condenação mantida. Valor da multa. Possibilidade de redução. Caráter pedagógico. Condição financeira do requerido que indica a possibilidade de minoração da penalidade. Recurso conhecido e parcialmente provido. 1. A legitimidade ad causam é aferida a partir da verificação da pertinência subjetiva da demanda. É dizer: serão legítimos os sujeitos que possuírem vínculo com a situação jurídica afirmada – o bem da vida pretendido. Integrará o polo ativo aquele que se afirmar titular da pretensão, ao passo que será legitimado a integrar o polo passivo aquele que detiver interesse antagônico. Em se tratando de apuração de infração administrativa, a maioridade do jovem não detém o condão de afastar o processamento do feito e a condenação ao pagamento da multa prevista no artigo 249, do ECA, sob pena de esvaziamento do instituto e de enfraquecimento da rede protetora instituída pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. No caso, as situações que levaram à instauração da presente representação consistiram em deixar o então menor sob os cuidados de terceiros ou em situação de rua, bem como não oferecer apoio para que o adolescente se recuperasse do vício em substâncias entorpecentes. O requerido descumpriu o dever de garantir a devida criação e educação do menor, infringindo o disposto no artigo 1.634, inciso I, do Código Civil, inviabilizando o acolhimento da pretensão de afastamento da condenação. 3. Considerando a situação financeira do requerido versus a conduta negligente do genitor durante a criação do filho, tem-se que se afigura possível a redução da multa para um salário mínimo. A jurisprudência já sinalizou a possibilidade minoração da penalidade abaixo do mínimo previsto em lei. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0006736-73.2020.8.16.0014 - Relator: Desembargador Rogério Etzel - J. 16.11.2022)

# Medidas de Proteção

## Medidas de Proteção

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEDIDA DE PROTEÇÃO. ADOLESCENTE. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AGENDAMENTO DE EXAME TOXICOLÓGICO. SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE. RECONHECIMENTO. MAIORIDADE CIVIL. ATINGIMENTO NO CURSO DA AÇÃO. NORMAS DO ECA. NÃO APLICAÇÃO. MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APENAS EM RELAÇÃO À INFANTE. PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA MENOR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. No direito de família, notadamente quando se trata do interesse de crianças e adolescentes, a responsabilidade do julgador é redobrada, qualquer decisão/providência deve ser proferida/adotada com cautela, e a probabilidade do direito deve ser analisada com maior rigor, atentando-se às circunstâncias fático-probatórias apresentadas, diante da inegável condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. 2. Não obstante a possibilidade de intervenção judicial, para se determinar a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, a adolescente atingiu a maioridade civil. 3. Não se mostra razoável a intervenção do Poder Público, já que o fato de ter atingido a maioridade civil, afasta a aplicação das regras previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, pois necessário o consentimento dela. 4. Recurso conhecido e não provido. **(TJPR - 11ª Câmara Cível - 0000096-25.2022.8.16.0098 - Relator: Desembargador Fábio Haick Dalla Vecchia - J. 12.12.2022)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDAS DE PROTEÇÃO COM MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CUMULADA COM ALIMENTOS. INSURGÊNCIA RECURSAL DOS REQUERIDOS/GENITORES. ALIMENTOS PROVISÓRIOS. SUSPENSÃO. PROVIMENTO. POSSIBILIDADE DA PARTE ALIMENTANTE NÃO EVIDENCIADA. GENITORES AFETADOS POR VULNERABILIDADES SOCIAIS. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMO CATADORES DE RECICLÁVEIS. RELATO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA (CRACK). RESISTÊNCIA ECONÔMICA ATUAL QUE INVIABILIZA O PAGAMENTO DE ALIMENTOS, SOB RISCO DE AGRAVAR A FRAGILIDADE FINANCEIRA VIVENCIADA. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PROLE. SUSTENTO PROMOVIDO PELO ESTADO COM A COLABORAÇÃO DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA SUSPENDER A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DOS GENITORES. 1. As razões para a proposição da medida de proteção revelam que os genitores vivenciam situação de penúria, decorrente de situações de vulnerabilidade social, em grau que inviabiliza a prestação de alimentos a filha acolhida institucionalmente, neste momento recursal. **(TJPR - 11ª Câmara Cível - 0041130-80.2022.8.16.0000 - Relatora: Desembargadora Lenice Bodstein - J. 28.11.2022)**

## Medidas de Proteção

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE APLICAÇÃO DA MEDIDA DE PROTEÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DESACOLHIMENTO E GUARDA PROVISÓRIA FEITO PELA GENITORA. IRRESIGNAÇÃO DA GENITORA. PEDIDO DE SUSPENSÃO DA ORDEM INSTITUCIONAL E CONCESSÃO DE GUARDA PROVISÓRIA PARA TERCEIRA. NÃO ACOLHIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE GEROU O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. GENITORA QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE PROVER OS CUIDADOS NECESSÁRIOS AO INFANTE QUE NECESSITA DE ATENDIMENTO FREQUENTE E ESPECIALIZADO E TEM A INTENÇÃO DE ENTREGÁ-LO AOS CUIDADOS DE TERCEIRA. ELEMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS QUE EVIDENCIAM A NEGLIGÊNCIA E SITUAÇÃO DE RISCO EM QUE O MENOR ESTAVA INSERIDO. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE “ADOÇÃO À BRASILEIRA”. PESSOA SEM VÍNCULO DE PARENTESCO COM A CRIANÇA QUE INGRESSOU COM AÇÃO DE ALIMENTOS E GUARDA POR POSSUIR A GUARDA DE FATO DO INFANTE. ENTREGA IRREGULAR DO BEBÊ. RÁPIDO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. AUSÊNCIA DE VÍNCULO AFETIVO. MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO. MEDIDA QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DO MELHOR INTERESSE E PROTEÇÃO INTEGRAL DO INFANTE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. **(TJPR - 12ª Câmara Cível - 0029907-33.2022.8.16.0000 - Relator: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Evandro Portugal - J. 10.12.2022)**

ECA. MEDIDA PROTETIVA. PRETENSÃO DE DESACOLHIMENTO DAS INFANTES PARA QUE SEJAM ENTREGUES AOS CUIDADOS DA AVÓ MATERNA. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONDUTAS DESABONADORAS IMPUTÁVEIS À AVÓ MATERNA. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL QUE SE CARACTERIZA COMO MEDIDA EXCEPCIONAL. MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA QUE DEVE SER RESPEITADO, OBSERVANDO A ORDEM HIERÁRQUICA DE PRESUNÇÃO DE MAIOR BEM ESTAR DA CRIANÇA EM RELAÇÃO AO AMBIENTE QUE DEVE CONVIVER, QUE É DADA PRIMEIRAMENTE À FAMÍLIA NATURAL E ESTENDIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. **(TJPR - 12ª Câmara Cível - 0064566-68.2022.8.16.0000 - Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espíndola - J. 23.11.2022)**

## Medidas de Proteção

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA PROTETIVA. HOMOLOGAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. DECISÃO AGRAVADA QUE REVOGOU O ACOLHIMENTO E DETERMINOU A GUARDA PROVISÓRIA AO GENITOR, COM VISITAS SEMANAIS DA GENITORA. INSURGÊNCIA DA GENITORA. RESTABELECIMENTO DA GUARDA À GENITORA. NÃO PROVIMENTO. GENITORA QUE NECESSITA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO. DENÚNCIAS DE PRIVAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO AO MENOR. EVIDÊNCIAS DE ALIENAÇÃO PARENTAL POR PARTE DA GENITORA. INEXISTÊNCIA DE NEGATIVA DE LAÇOS SOCIOAFETIVOS ENTRE MÃE E FILHO. CONVÍVIO MATERNO-FILIAL ASSEGURADO. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE INDICA ADOLESCENTE EM ADAPTAÇÃO À FAMÍLIA PATERNA. GENITOR COM MELHORES CONDIÇÕES PARA OFERTAR ADEQUADO DESENVOLVIMENTO AO ADOLESCENTE. OBSERVÂNCIA AO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0030562-05.2022.8.16.0000 - Relatora: Desembargadora Lenice Bodstein - J. 24.10.2022)

ECA. MEDIDA PROTETIVA. PRETENSÃO DE DESACOLHIMENTO DAS INFANTES PARA QUE SEJAM ENTREGUES AOS CUIDADOS DA AVÓ MATERNA. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONDUTAS DESABONADORAS IMPUTÁVEIS À AVÓ MATERNA. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL QUE SE CARACTERIZA COMO MEDIDA EXCEPCIONAL. MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA QUE DEVE SER RESPEITADO, OBSERVANDO A ORDEM HIERÁRQUICA DE PRESUNÇÃO DE MAIOR BEM ESTAR DA CRIANÇA EM RELAÇÃO AO AMBIENTE QUE DEVE CONVIVER, QUE É DADA PRIMEIRAMENTE À FAMÍLIA NATURAL E ESTENDIDA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0064566-68.2022.8.16.0000 - Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espíndola - J. 23.11.2022)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA - DECISÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA MENOR EM RAZÃO DE TER SIDO ENCONTRADA SOZINHA EM HOTEL ENQUANTO A GENITORA ERA PRESA EM FLAGRANTE PELO SUPOSTO CRIME DE FURTO QUALIFICADO - PEDIDO DE DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E RETORNO DA GUARDA À GENITORA QUE CUMPRE PRISÃO DOMICILIAR - ARGUMENTO DE QUE A SITUAÇÃO DE ABANDONO FOI UM FATO ISOLADO E FORTUITO - SUBSIDIARIAMENTE REQUER A REDUÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS FIXADOS EM FAVOR DA MENOR VISANDO A ADEQUAÇÃO À PROPORCIONALIDADE - PARECER INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO QUE SUGERE O DESACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E O RETORNO DA CRIANÇA À GUARDA DA GENITORA - PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0045225-56.2022.8.16.0000 - Relatora: Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau Renata Estorilho Baganha - J. 24.10.2022)

# Medidas Socioeducativas

## Medidas Socioeducativas

HABEAS CORPUS. ECA. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DO ART. 35, CAPUT, DA LEI 11.343/2006. DECISÃO QUE DETERMINOU A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. MEDIDA CAUTELAR DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA QUE NÃO SE CONFUNDE COM A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DESTA CÂMARA, NO ENTANTO, NO SENTIDO DE QUE A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DEVE SEGUIR OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 122, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL QUE NÃO FOI COMETIDO MEDIANTE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. IMPOSSIBILIDADE DE A GRAVIDADE DO ATO INFRACIONAL EMBASAR A MEDIDA CAUTELAR DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. SÚMULA Nº 492, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ADOLESCENTE QUE NÃO POSSUI REGISTROS EM SUA FICHA DE ANTECEDENTES INFRACIONAIS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. REVOGAÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. ORDEM ADMITIDA E, NO MÉRITO, CONCEDIDA. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0062901-17.2022.8.16.0000 - Relator: Desembargador Mário Helton Jorge - J. 27.11.2022)

APELAÇÃO. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS ENTRE ESTADOS (ART. 33, "CAPUT", C/C ART. 40, V, AMBOS DA LEI 11.343/06). PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO CUMULATIVA. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. RECURSO DA DEFESA. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO. NÃO CABIMENTO. PRESERVAÇÃO DO CARÁTER PEDAGÓGICO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. PEDIDO PARA AFASTAMENTO DA MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. ALEGAÇÃO DE QUE A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA É SUFICIENTE PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DA ADOLESCENTE, QUE É MÃE, EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO, O QUE INVIABILIZARIA O CUMPRIMENTO DA MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. CARGA HORÁRIA FIXADA PELO JUÍZO "A QUO" EM 04 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 04 MESES, QUE NÃO SE MOSTRA DESPROPORCIONAL, E ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 117 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. HIPÓTESE EM QUE A APLICAÇÃO DA MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE EM CONJUNTO COM A LIBERDADE ASSISTIDA SE MOSTRA ADEQUADA E ESSENCIAL, PORQUANTO REPRESENTARÁ RELEVANTE INSTRUMENTO DE AUXÍLIO NA FORMAÇÃO DA SOCIOEDUCANDA, NA ASSUNÇÃO DE SUA RESPONSABILIDADE E REFLEXÃO SOBRE SEUS ATOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS, BEM COMO PARA RESTABELECER O SEU CONVÍVIO SOCIAL. NÃO COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIR A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA MANTIDA. FIXAÇÃO, DE OFÍCIO, DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À DEFENSORA DATIVA, PELA ATUAÇÃO EM SEGUNDO GRAU. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0005419-89.2021.8.16.0148 - Relator: Desembargador Mário Helton Jorge - J. 16.11.2022)

## Medidas Socioeducativas

APELAÇÃO - ECA - ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS CRIMES DE LESÃO CORPORAL, INJÚRIA E AMEAÇA (ART. 129, 140 E 147 DO CÓDIGO PENAL) - PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SENTENÇA QUE FIXOU MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA COM A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO BASTA - PEDIDO DE FIXAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - ADOLESCENTE QUE JÁ COMPLETOU DEZOITO ANOS POSSUI REGISTRO ANTERIOR POR ATO INFRACIONAL NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SE ENCONTRA SUJEITO AO USO DE TORNOZELEIRA ELETRÔNICA EM RAZÃO DE INVESTIGAÇÃO PENAL DA PRÁTICA DE CRIME PELO TRÁFICO DE DROGAS - INCLUSÃO DO ADOLESCENTE EM PROJETO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AGRESSORES DE MULHERES RECOMENDADO POR RELATÓRIO TÉCNICO DO CENSE - SITUAÇÃO CONCRETA DO ADOLESCENTE QUE INDICA A ADEQUAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA COM IMPOSIÇÃO DE COMPARECIMENTO À PROJETO SOCIAL DE RECUPERAÇÃO E DESVINCULAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER -- MANUTENÇÃO DA MEDIDA DE LIBERDADE ASSISTIDA COM PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE NO PROJETO BASTA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0063848-63.2021.8.16.0014 - Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira - J. 16.11.2022)

APELAÇÃO - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL (ART. 215-A DO CÓDIGO PENAL) - REMISSÃO CUMULADA COM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE - EXECUÇÃO DA MEDIDA - DECISÃO QUE JULGOU, DE OFÍCIO, EXTINTA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA RESULTANTE DE HOMOLOGAÇÃO DE REMISSÃO, TENDO EM VISTA O ATINGIMENTO DA MAIORIDADE E ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA DO ADOLESCENTE - RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA COM A DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - VIABILIDADE - A MAIORIDADE DO ADOLESCENTE NÃO IMPEDE O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE AINDA NÃO INICIADA - AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DAS PARTES E DE EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - INTERPRETAÇÃO DO ART. 128 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ART. 43 DA LEI DO SINASE -- DECISÃO CASSADA PARA A CONTINUIDADE DO PROCESSO E O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0002675-43.2022.8.16.0098 - Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira - J. 16.12.2022)

## Medidas Socioeducativas

APELAÇÃO. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/06). REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE ADVERTÊNCIA. JUÍZO QUE CONSIDEROU IRRELEVANTE A DEFINIÇÃO DA MEDIDA A SER APLICADA, CONSIDERANDO QUE SERIA ABSORVIDA POR INTERNAÇÃO APLICADA ANTERIORMENTE EM AÇÃO DIVERSA. ARTIGO 45, §2º, DA LEI 12.594/2012. EXEGESE. COMANDO LEGAL QUE VEDA A IMPOSIÇÃO DE NOVA INTERNAÇÃO POR FATO ANTERIOR AO ATO INFRACIONAL QUE ENSEJOU A MEDIDA EXTREMA EM CURSO. CASO CONCRETO QUE DERIVA DE FATO POSTERIOR, PERMITINDO, ASSIM, A IMPOSIÇÃO DE NOVA INTERNAÇÃO. UNIFICAÇÃO OU ABSORÇÃO DE MEDIDAS. QUESTÃO A SER DIRIMIDA PELO JUÍZO PERANTE O QUAL SE PROCESSA O FEITO EXECUTIVO. DEBATE QUE DESCABE AO JUÍZO DE COGNIÇÃO. REFORMA DA SENTENÇA. EXAME DA MEDIDA A SER APLICADA COM BASE NOS DITAMES LEGAIS E NA SITUAÇÃO CONCRETA DELINEADA. REITERAÇÃO INFRACIONAL. REGISTRO DE OUTROS ATOS INFRACIONAIS CORRESPONDENTES AO TRÁFICO DE DROGAS. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO ADEQUADA AO CASO CONCRETO, ATINGINDO O CARÁTER PEDAGÓGICO DA MEDIDA. ART. 112, INCISO II, DO ECA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. **(TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0034221-90.2021.8.16.0021 - Relatora: Desembargadora Priscilla Placha Sá - J. 16.12.2022)**

ECA. RECURSO DE APELAÇÃO. APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DE ROUBO MAJORADO (ART. 157, § 2, I, II, IV E V, DO CÓDIGO PENAL). REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, COM APLICAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. PRETENSÃO SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA APLICADA. RECONHECIMENTO, EX OFFICIO, DE EXTINÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA ANTE A PERDA DO CARÁTER PEDAGÓGICO. CASO CONCRETO. DECURSO DO TEMPO QUE VIOLA O PRINCÍPIO DA PRIORIDADE. DEMORA NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. TRANSCORRIDO MAIS DE 04 (QUATRO) ANOS DESDE A DATA DOS FATOS. JOVEM QUE SE ENCONTRA NA IMINÊNCIA DE COMPLETAR 21 ANOS. MEDIDA PENDENTE DE INÍCIO. MÉRITO PREJUDICADO. RECURSO DESPROVIDO, COM A EXTINÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, DE OFÍCIO. No caso em enfoque, é importante ter em conta que a execução da medida socioeducativa de internação, neste momento, teria conotação meramente “retributivo-punitiva”, desvirtuando a natureza jurídica e finalidade da intervenção socioeducativa estatal. **(TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0000399-90.2018.8.16.0094 - Relator: Desembargador José Mauricio Pinto de Almeida - J. 16.12.2022)**

## Medidas Socioeducativas

APELAÇÃO. ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO CONCURSO DE PESSOAS (ART. 157, §2º, INC. II DO CÓDIGO PENAL). SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MEDIDA DE INTERNAÇÃO. RECURSO DA DEFESA, PRETENDENDO A DESCLASSIFICAÇÃO PARA O ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE FURTO. DESCABIMENTO. PROVA SUFICIENTE DE AUTORIA E MATERIALIDADE DO FATO NARRADO NA REPRESENTAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA QUE, EM CRIMES PATRIMONIAIS, COMETIDOS NA CLANDESTINIDADE, TEM ESPECIAL RELEVÂNCIA E PREPONDERA, ESPECIALMENTE QUANDO DESCREVE, COM FIRMEZA, A CENA CRIMINOSA. PRECEDENTES. SUBTRAÇÃO PERPETRADA MEDIANTE GRAVE AMEAÇA E VIOLÊNCIA À VÍTIMA. IMPUTAÇÃO ESCORREITA. PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA APLICADA PELA DE LIBERDADE ASSISTIDA. PARCIAL ACOLHIMENTO. CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA QUE, POR SI SÓ, NÃO É BASTANTE A JUSTIFICAR A MEDIDA DE INTERNAÇÃO, QUE DEVE SER ADOTADA COMO ULTIMA RATIO. PECULIARIDADE DO ADOLESCENTE E CASO EM CONCRETO. NECESSIDADE DE SOBRELEVAR OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS, SOBRETUDO EM RAZÃO DO SISTEMA VOLTADO À PROTEÇÃO INTEGRAL DO ADOLESCENTE. ANTERIORES REGISTROS INFRACIONAIS OBJETO DE REMISSÃO, O QUE NÃO PREVALECE PARA EFEITO DE ANTECEDENTES. PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL E INVESTIGAÇÕES EM CURSO QUE, CONFORME OS DITAMES DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA, NÃO DEVEM SER SOPESADOS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PELAS MEDIDAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, NOS TERMOS DO VOTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. **(TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0002274-94.2022.8.16.0146 - Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé - J. 16.12.2022)**

HABEAS CORPUS. DECRETAÇÃO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ART. 122, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL QUE NÃO FOI PRATICADO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA. AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO REITERADO E INJUSTIFICÁVEL DE MEDIDA ANTERIORMENTE IMPOSTA. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO TRÁFICO DE DROGAS QUE NÃO CONDUZ OBRIGATORIAMENTE À IMPOSIÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. ORDEM CONCEDIDA. **(TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0062899-47.2022.8.16.0000 - Relator: Desembargador Mário Helton Jorge - J. 12.12.2022)**

## Medidas Socioeducativas

APELAÇÃO ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DE ROUBO QUALIFICADO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MEDIDA DE INTERNAÇÃO. RECURSO DE UM DOS REPRESENTADOS, LIMITADO À SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA POR OUTRA MENOS GRAVOSA. ACOLHIMENTO. CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SITUAÇÃO DE GRAVE AMEAÇA QUE, NO CASO EM CONCRETO, POR SI SÓ, NÃO É BASTANTE A JUSTIFICAR A MEDIDA DE INTERNAÇÃO. NECESSIDADE DE SOBRELEVAR CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS. REPRESENTADO SEM REGISTRO INFRACIONAL. VINCULAÇÃO AFETIVA COM OS GENITORES. ADOLESCENTE QUE, DURANTE A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA, APRESENTOU COMPORTAMENTO ADEQUADO E PARTICIPOU DE OFICINAS LABORAIS, RECREATIVAS E CURSOS ONLINE, DEMONSTRANDO BOM DESEMPENHO. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PELA MEDIDA DE SEMILIBERDADE, CONFORME SUGERE RELATÓRIO TÉCNICO, CUMULADA COM MEDIDA PROTETIVA DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO EM REGIME AMBULATORIAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0002561-89.2022.8.16.0103 - Relator: Desembargador Joscelito Giovani Cé - J. 1º.12.2022)

HABEAS CORPUS COM PEDIDO LIMINAR. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33DA LEI N. 11.343/2006). ALEGADA AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA O DECRETO DA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA, CARACTERIZANDO-SE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ATO INFRACIONAL DESPIDO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA CONJUGADA À PRIMARIEDADE DA ADOLESCENTE. CASO CONCRETO QUE AUTORIZA O ACOLHIMENTO DA INICIAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 108 E 174, AMBOS DO ECA. INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO COM DECISÃO DE PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, BEM COMO AUSENTES PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO. PRIMEIRA APREENSÃO DA JOVEM QUE DEVE SER CONSIDERADA. AUTOS EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS. HIPÓTESE QUE SE APRESENTA POSSÍVEL AGUARDAR-SE A PROLAÇÃO DA SENTENÇA EM LIBERDADE. IMPERIOSA NECESSIDADE DA MEDIDA CAUTELAR NÃO EVIDENCIADA. REVOGAÇÃO QUE SE IMPÕE. ORDEM CONCEDIDA. 1 A decisão que decreta a internação provisória não precisa exclusivamente estar amparada nos requisitos taxativos do artigo 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas sim legalmente fundamentada em conformidade com os artigos 108 e 174, ambos do referido Estatuto, visando o julgador ao melhor atendimento ao adolescente em conflito com a lei. 2. No caso concreto, apesar da gravidade do ato infracional em tese praticado, trata-se de primeira apreensão da jovem, possibilitando aguardar-se a prolação da sentença em liberdade. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0071546-31.2022.8.16.0000 - Relator: Desembargador José Mauricio Pinto de Almeida - J. 12.12.2022)

## Medidas Socioeducativas

HABEAS CORPUS. ECA. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL COMPATÍVEL COM O CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS. PRESENÇA DE INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA (ECA, ART. 108, PARÁGRAFO ÚNICO). NÃO PREENCHIMENTO, PORÉM, DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 122, DO ECA. ATO NÃO PRATICADO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, A DESPEITO DE SUA GRAVIDADE. INEXISTÊNCIA DE REITERAÇÃO NA PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS. REMISSÕES ANTERIORES QUE NÃO PODEM SER CONSIDERADAS PARA FINS DE CARACTERIZAR A REITERAÇÃO OU O DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS ANTERIORMENTE APLICADAS. IMPOSSIBILIDADE DE INTERNAÇÃO EXCLUSIVAMENTE A PRETEXTO DE SALVAGUARDA DA ORDEM PÚBLICA OU DA POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE RISCO AO MENOR. LIMINAR CONFIRMADA. ORDEM ADMITIDA E CONCEDIDA. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0052943-07.2022.8.16.0000 - Relator: Desembargador Mário Helton Jorge - J. 16.11.2022)

HABEAS CORPUS - ECA - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO QUE DECRETOU A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DO ADOLESCENTE - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVA LEGAL PARA ADOÇÃO DA MEDIDA EXTREMA - ADOLESCENTE TECNICAMENTE PRIMÁRIO - ATO INFRACIONAL COMETIDO SEM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA - AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS IMPOSTAS ANTERIORMENTE - AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTIGOS 108 E 174 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GRAVIDADE ISOLADA DO ATO INFRACIONAL QUE NÃO AUTORIZA O DECRETO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - PRINCÍPIO DA PROTEÇÃO INTEGRAL - INVIABILIDADE DE APLICAÇÃO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - REVOGAÇÃO DA MEDIDA - HABEAS CORPUS CONHECIDO E ORDEM CONCEDIDA. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0054275-09.2022.8.16.0000 - Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira - J. 27.11.2022)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ECA. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33 DA LEI Nº. 11.343/2006). EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE. INSURGÊNCIA EM FACE DA DECISÃO QUE PRORROGOU A MEDIDA. ARGUIÇÃO DE NÃO TER SIDO O DECISÓRIO MOTIVADO DE FORMA IDÔNEA. NÃO ACOLHIMENTO. PROSSEGUIMENTO DA MEDIDA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NO FATO DE O ADOLESCENTE NÃO RESPEITAR A AUTORIDADE DE SUA MÃE. PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA QUE É FUNDAMENTAL PARA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO. CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO QUE NÃO VINCULA O MAGISTRADO. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. MANUTENÇÃO DA SEMILIBERDADE QUE, POR ORA, É PROVIDÊNCIA QUE SE IMPÕE. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 2ª Câmara Criminal - 0054021-36.2022.8.16.0000 - Relator: Desembargador José Mauricio Pinto de Almeida - J. 12.12.2022)

# Poder Familiar

## Poder Familiar

DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR C/C PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. IRRESIGNAÇÃO PELA GENITORA. PLEITO PARA REFORMA DA SENTENÇA COM MANUTENÇÃO DO PODER FAMILIAR. IMPOSSIBILIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO QUE RESPALDA PLENAMENTE A DECISÃO. INFANTE QUE FOI EXPOSTA A SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA E OMISSÃO SEM QUALQUER MUDANÇA DE COMPORTAMENTO PELA GENITORA. REQUERIDA QUE FEZ USO DE ÁLCOOL E ENTORPECENTES DURANTE A GESTAÇÃO. OMISSÃO QUANTO A NÃO REALIZAÇÃO DE PRÉ-NATAL. EXPOSIÇÃO DA INFANTE A AMBIENTE COM USO DE ENTORPECENTES. OMISSÃO QUANTO AOS CUIDADOS DA INFANTE, DELEGANDO A TERCEIROS. DIVERSAS FORAM AS ORIENTAÇÃO REALIZADAS PELA EQUIPE SEM QUE A GENITORA TENHA ADERIDO A QUALQUER UMA DELAS. RECORRENTE QUE NÃO REÚNE CONDIÇÕES PARA EXERCER O PODER FAMILIAR DE FORMA RESPONSÁVEL EM RELAÇÃO A FILHA, APESAR DOS ESFORÇOS ENVIDADOS PELAS EQUIPES TÉCNICAS. PRESENÇA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA PROVIDÊNCIA EXTREMA. DESTITUIÇÃO DO PODER QUE ATENDE AO MELHOR INTERESSE DA INFANTE. IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA INFANTE NO SEU NÚCLEO FAMILIAR NATURAL POR INEXISTIR INTERESSADO APTO. SENTENÇA MANTIDA. 1. É dever da família, da sociedade e do Estado proteger a criança e ao adolescente de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, a teor do artigo 227 da Constituição Federal. 2. A destituição do poder familiar é medida extrema, aplicada quando verificada a impossibilidade de manutenção da autoridade parental pelos genitores. 3. Núcleo familiar que é acompanhado há longos anos em razão da situação de drogadição vivenciada pela avó materna, com histórico de destituição do poder familiar. Genitora requerida que já fora acompanhada em razão da negligencia materna bem como pelas passagens junto a polícia. Requerida que expôs a filha a situação de negligência desde a gestação, fazendo uso de álcool e entorpecentes, além de não ter realizado pré-natal. Após alta hospitalar e acompanhamento da equipe, em que pese as orientações realizadas, essas não foram aderidas pela requerida. 4. Manutenção da sentença de destituição do poder familiar que se impõe. Equipes técnicas que envidaram esforços sem êxito. Inexiste familiar apto ao exercício dos cuidados da infante. Protegida que não pode aguardar por tempo indeterminado resposta por parte da genitora. Prioridade absoluta do melhor interesse da criança que deve ser observado. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0003446-46.2022.8.16.0025 - Relatora: Desembargadora Ivanise Maria Tratz Martins - J. 03.11.2022)

## Poder Familiar

APELAÇÃO. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR C/C ADOÇÃO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. CONFIRMAÇÃO QUE SE IMPÕE. PRETENSÃO RECURSAL DO GENITOR BIOLÓGICO PARA MANTER O SEU PODER FAMILIAR, ATRIBUINDO A GUARDA DA FILHA AOS APELADOS. PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE ADOÇÃO POLIAFETIVA. REJEIÇÃO DE AMBOS OS PEDIDOS RECURSAIS. ADOÇÃO QUE MELHOR ATENDE AOS SUPERIORES INTERESSES DA CRIANÇA. APEGO DO GENITOR À FILHA. IRRELEVÂNCIA. SENTIMENTO DESACOMPANHADO DO EFETIVO ZELO E CUIDADO PELA INFANTE. GENITOR QUE, DESDE A TENRA INFÂNCIA DA FILHA, TERCEIRIZOU AOS APELANTES AS OBRIGAÇÕES INERENTES AO PODER FAMILIAR. PRISÃO DO GENITOR QUE APENAS CONSOLIDOU SITUAÇÃO DE FATO ANTERIOR. INFANTE QUE SE ENCONTRA PLENAMENTE ADAPTADA AO CONTEXTO FAMILIAR DOS PRETENDENTES À ADOÇÃO. SOLUÇÃO CORROBORADA POR ESTUDO PSICOSSOCIAL JUNTADO AOS AUTOS. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0023743-34.2018.8.16.00191 - Relatora: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende - J. 23.11.2022)

APELAÇÃO CÍVEL. MEDIDA DE PROTEÇÃO – ECA. SENTENÇA QUE, EM SEDE DE MEDIDA DE PROTEÇÃO, DESTITUIU O PODER FAMILIAR DOS GENITORES/REQUERIDOS EM RELAÇÃO À FILHA ADOLESCENTE ACOLHIDA INSTITUCIONALMENTE COMO EFEITO DE SENTENÇA CRIMINAL CONDENATÓRIA (ART. 92, II do CP). INSURGÊNCIA DA GENITORA. ACOLHIDA. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR QUE NÃO OCORRE DE FORMA AUTOMÁTICA, DEMANDANDO PROCEDIMENTO PRÓPRIO MEDIANTE O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, NÃO PODENDO SER REALIZADO NO BOJO DA MEDIDA DE PROTEÇÃO (INTELIGÊNCIA ART. 24, ART. 38 E ART 101, §10 DO ECA). GENITORES/REQUERIDOS QUE NÃO FORAM CITADOS PARA DEFESA QUANTO AO PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO – OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA EVIDENCIADOS. NULIDADE PROCESSUAL COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. DEMAIS QUESTÕES PREJUDICADAS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0003490-63.2019.8.16.0189 - Relatora: Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau Sandra Bauermann - J. 19.10.2022)

## Poder Familiar

APELAÇÃO CÍVEL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DOS GENITORES. NULIDADE. FALTA DE DEFESA TÉCNICA. PREJUÍZO. INOCORRÊNCIA. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES. NÃO CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO. ESTUDOS SOCIAIS COM PARTICIPAÇÃO DOS ENVOLVIDOS E OITIVA DOS PAIS NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. AUDIÊNCIA CONCENTRADA ACOMPANHADA POR ADVOGADA DATIVA. APRESENTAÇÃO DO COMPETENTE RECURSO POR ADVOGADO NOMEADO PELO JUÍZO. DESNECESSIDADE DE NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL EM AÇÃO PROMOVIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 201, INCISOS III E VIII DO ECA E ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STJ. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. RESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR. MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FAMILIAR. NÃO VERIFICADA. COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA. NECESSIDADE. SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE PERMANENTE, DESDE 2016. FALTA DE VÍNCULO E CONVÍVIO COM O GENITOR. ROMPIMENTO DOS LAÇOS FAMILIARES. MANUTENÇÃO DA MEDIDA EXTREMA, EM BENEFÍCIO DA CRIANÇA. DEVER DE CELERIDADE PARA PROPICIAR ADOÇÃO. 1. Os filhos, enquanto menores, estão sujeitos ao poder familiar, que é exercido por ambos os pais e consiste em deveres e direitos, como dirigir-lhes a criação, educação, sustento, guarda, dentre outros. Descumpridos os deveres legais, morais e sociais, a lei prevê hipóteses de suspensão ou da perda do poder familiar (arts. 1.630 e 1.634, ambos do CC). 2. A extinção do poder familiar somente se operou após esgotadas as vias existentes de manutenção da protegida no seio de sua família natural e extensa, que é o escopo da norma protetiva prevista no ECA. Assim, a colocação em família substituta, no caso concreto, é a medida extrema que resguarda seu superior interesse, com o fim de minimizar os danos sofridos, e agir com celeridade. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0001463-18.2021.8.16.0099 - Relator: Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson - J. 07.12.2022)

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RELATOS DE ABANDONO E NEGLIGÊNCIA. DESCABIMENTO. PROVAS CONCRETAS DO COMPORTAMENTO POSITIVO DA GENITORA PARA BUSCAR SUPERAR AS ADVERSIDADES QUE A ACOMETEM E RECEBER NOVAMENTE O FILHO EM UM LAR SAUDÁVEL. EVIDENTE RELAÇÃO DE AFETO ENTRE MÃE E FILHO. RELATÓRIOS ELABORADOS NO SENTIDO DE SEREM FAVORÁVEIS AO RETORNO DA CRIANÇA AO LAR MATERNO. ELEMENTOS QUE NÃO ENSEJAM A ADOÇÃO DA MEDIDA DRÁSTICA E EXCEPCIONAL DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. CONVÍVIO FAMILIAR QUE É DIREITO DE TODA CRIANÇA E ADOLESCENTE. OBSERVÂNCIA DO DIREITO DAS CRIANÇAS DE SEREM CRIADAS NO SEIO DE SUA FAMÍLIA BIOLÓGICA. POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DO INFANTE JUNTO À GENITORA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0000693-49.2022.8.16.0112 - Relator: Desembargador Luis Cesar de Paula Espíndola - J. 30.11.2022)

## Poder Familiar

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELO CONSELHO TUTELAR E ASSISTENTE SOCIAL A RESPEITO DA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE DAS CRIANÇAS SOB A GUARDA DA AVÓ PATERNA QUE MOTIVOU O ACOLHIMENTO DAS MESMAS. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL 1. INSURGÊNCIA DE TERCEIRO HABILITADO NOS AUTOS (TIO PATERNO). PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO EM GRAU RECURSAL. ART. 141, §2º DO ECA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. PEDIDO DE CONCESSÃO DA GUARDA UNILATERAL DOS SOBRINHOS EM SEU FAVOR. NÃO ACOLHIMENTO. ESTUDOS INICIALMENTE APRESENTADOS QUE INDICAM QUE O APELANTE NECESSITA DO AUXÍLIO DE SUA GENITORA EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS COM SUA SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DIÁRIA, ALÉM DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM OS INFANTES – CENÁRIO QUE NÃO SOFREU ALTERAÇÕES DESDE O INÍCIO DO ACOMPANHAMENTO. AVÓ PATERNA QUE DEMONSTROU NÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE ASSEGURAR OS DIREITOS DOS INFANTES. PARTE QUE NA OCASIÃO DO ACOLHIMENTO DOS PROTEGIDOS NÃO SE COLOCOU À DISPOSIÇÃO PARA O ENCARGO, MANIFESTANDO INTERESSE NA GUARDA APÓS DECORRIDO QUASE UM ANO DO ACOLHIMENTO. TIO PATERNO QUE CONHECIA AS CARÊNCIAS/NEGLIGÊNCIAS VIVENCIADAS PELOS MENORES QUANDO ESTAVAM SOB OS CUIDADOS DA AVÓ, MAS NÃO PRESTOU-LHES O AUXÍLIO NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE AUTONOMIA DO APELANTE EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS, COM NECESSIDADE DE CUIDADOS DE TERCEIROS, QUE CONDUZ A INSEGURANÇA QUANTO À SUA CAPACIDADE DE ASSUMIR OS CUIDADOS E POSTURA PROTETIVA EM RELAÇÃO AOS MENORES, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO QUE APENAS VISLUMBRA-SE A POSSIBILIDADE DE EVOLUÇÃO EM SEU QUADRO DE SAÚDE A LONGO PRAZO. EMBORA A LEGISLAÇÃO PROTETIVA PRIVILEGIE A MANUTENÇÃO DA CRIANÇA NA FAMÍLIA DE ORIGEM E ASSEGURE A CONVIVÊNCIA FAMILIAR, DEVE PREVALECER O MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. REINTEGRAÇÃO DOS MENORES À FAMÍLIA EXTENSA QUE TEM O CONDÃO DE PERPETRAR A SITUAÇÃO DE RISCO VIVENCIADA PELOS INFANTES NO SEIO FAMILIAR. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL 2. INSURGÊNCIA DA AVÓ PATERNA. RECURSO APRESENTADO INTEMPESTIVAMENTE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0000687-23.2021.8.16.0065 - Relatora: Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau Sandra Bauermann - J. 10.12.2022)

## Poder Familiar

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA RECURSAL DA REQUERIDA. PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DAS TENTATIVAS DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR NA FAMÍLIA EXTENSA. AUSÊNCIA DE QUALQUER FAMILIAR COM INTERESSE E CONDIÇÕES PARA EXERCER OS CUIDADOS DO PROTEGIDO. ACOLHIMENTO QUE PERDURA HÁ MAIS DE TRÊS ANOS SEM QUE QUALQUER FAMILIAR TENHA MANIFESTADO INTERESSE NA GUARDA. NÃO ADESÃO AOS ENCAMINHAMENTOS E TRATAMENTOS OFERTADOS EM RAZÃO DA PRECÁRIA SITUAÇÃO FINANCEIRA. NÃO ACOLHIMENTO. GENITORA QUE SE MUDOU DE CIDADE NO CURSO DA PROTEÇÃO DO FILHO E DA AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, ABANDONANDO OS TRATAMENTOS E ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS. SITUAÇÃO ATUAL FAVORÁVEL. NÃO COMPROVAÇÃO. DESCUMPRIMENTO INJUSTIFICADO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 22 DO ECA. EXEGESE DO ART. 24 DO MESMO ESTATUTO E ART. 1.638 DO CÓDIGO CIVIL. LONGO HISTÓRICO DE NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E FÍSICA, ABUSO SEXUAL, EXPOSIÇÃO A CONFLITOS E FALTA DE SUPERVISÃO E DE ACOMPANHAMENTO. GRUPO FAMILIAR ACOMPANHADO DESDE 2005. TENTATIVA DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR FRUSTRADA EM RAZÃO DE NOVA EXPOSIÇÃO DO PROTEGIDO À SITUAÇÃO DE RISCO PELA GENITORA. AUSÊNCIA DE COMPREENSÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO ACOLHIMENTO DO FILHO E DE RECONHECIMENTO ACERCA DAS FALHAS NA MATERNIDADE. CRIANÇA QUE MANIFESTOU O DESEJO EM SER INSERIDO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA NA MODALIDADE DE ADOÇÃO. PREVALÊNCIA DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR - 11ª Câmara Cível - 0008851-75.2022.8.16.0021 - Relator: Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau Sérgio Luiz Kreuz - J. 10.10.2022)

APELAÇÃO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR. DESCUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À MATERNIDADE. ARTIGOS 229 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 22, CAPUT, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E 1.638, II, DO CÓDIGO CIVIL. GENITORA CONDENADA POR HOMICÍDIO A UMA PENA DE 22 ANOS DE PRISÃO. CIRCUNSTÂNCIA QUE A IMPEDE DE EXERCER, DE MODO ADEQUADO, O PODER FAMILIAR DO FILHO. AUSÊNCIA DE INTEGRANTE DA FAMÍLIA EXTENSA EM CONDIÇÕES DE EXERCER A GUARDA DO INFANTE. DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR QUE, NA ESPÉCIE, ATENDE AO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA. SENTENÇA DE DESTITUIÇÃO CONFIRMADA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0028640-94.2021.8.16.0021 - Relatora: Desembargadora Vilma Régia Ramos de Rezende - J. 23.11.2022)

